



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ATO Nº TRT5 - 0383/2010

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos bancários, a partir do dia 29 de setembro de 2010, formalmente comunicado à Presidência deste Regional através do Ofício AJURE-BAHIA Nº 2010/0776, cadastrado sob expediente n. 09.54.10.10421-35;

Considerando a repercussão desta greve no âmbito da Justiça do Trabalho da 5ª Região, por dificultar a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos;

Considerando a necessidade de possibilitar a efetiva defesa nos processos judiciais, sem prejuízo à Administração da Justiça e ao interesse público;

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender, a partir de 29 de setembro de 2010, no âmbito da jurisdição do TRT da 5ª Região, a contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e/ou suas subsidiárias figurem como parte.

Art. 2º Suspender os prazos para a comprovação da realização de depósitos judiciais, inclusive depósito recursal, bem como do recolhimento das custas e emolumentos, a partir de 29 de setembro de 2010, até o término do movimento grevista.

Art. 3º A Presidência editará ato quando do fim da greve e regularização das atividades bancárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 29 de setembro de 2010.

MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO
Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 29.09.2010, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5